PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.215, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

"Altera a Lei 2.491 de 17 de fevereiro de 2000 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 2.491 de 17 de fevereiro de 2000, passando o mesmo assim vigorar:

"Art. 1º) Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva de Pedro Leopoldo."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 17 de março de 2011.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

Projeto de Lei 12/2011 - Autoria: Ver. Reginaldo Saraiva